



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º
LEI Nº 267/66

Sumula: Cria a Taxa de Meio Fio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hette Fleck Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a colocação de meio fio e sarjeta nas principais vias publicas da cidade.

Art. 2º) - O preço a ser cobrado dos proprietários será de R\$ 2:200, ao metro, pelo meio fio e sarjeta, sendo a arrecadação por conta de Receitas Correntes - 11212-06 - Taxa de Melhoramentos Urbanos.

Art. 3º) - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura, 50% no inicio da colocação dos meio fios e os restantes 50% no termino da colocação dos mesmos.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 30 de Junho de 1966.

Hette Fleck
Prefeito